



CANCELAMENTO

PREGÃO Nº 20/00010 - PG

O Serviço Social do Comércio SESC-TO, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela **Portaria SESC/DR nº 0928/20**, torna pública **O CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/00010 – PG**, cujo objeto: **prestação de serviço de locação de veículos tipo caminhonetes 4x4 cabine dupla (chassi do tipo longarina)**, com fulcro no art. 40¹ da Resolução vigente e item 11.14² do edital.

Esta comissão no uso das prerrogativas garantidas pelo Artigo 40 da Resolução Sesc/DN 1252/12. “In litteris”.

Art. 40. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao SESC o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

Desse modo o item 11.14 do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

11.14. O SESC/AR/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

Remata, com fulcro aos dispositivos legais a cima citados, acerca da conveniência e oportunidade resolve **CANCELAR NO TOTAL** a presente licitação, tendo o justo motivo do valor apresentado após a negociação/lances permanecer acima do estimado, respeitando-se assim os princípios da legalidade e publicidade em conformidade com o art. 2º da Resolução 1252/2012.

Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2021.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

¹ Resolução nº. 1252/2012.

Art. 40. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao SESC o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

² 11.14 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.